SEMAM
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL

Para comprovação da posse do imóvel, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente:

• **Declaração de inexistência de matrícula** emitida pelo cartório de Registro de imóveis do município;

Além da Declaração de inexistência de matrícula, o requerente deverá apresentar um ou mais dos documentos abaixo descritos:

1. **Certidão de Usucapião**, ou Decisão de usucapião transitada em julgado (certidão de objeto e pé de ação de usucapião);

2. **Escritura de Posse** registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhada da certidão da matrícula do imóvel (na hipótese em que o interessado não é o proprietário na matrícula);

3. **Contrato Particular de Compra e Venda** ou Cópia dos contratos particulares de compra e venda;

4. **Escritura pública de cessão de direitos hereditários** (com cópia da certidão de óbito);

5. **Escritura pública de cessão de direitos possessórios**;

Quando for apresentado algum dos documentos do item 2 ao 5, o requerente deverá apresentar também:

a) **Certidão(ões) Vintenária(s)** do(s) imóvel(s) expedida(s) pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petitória envolvendo o imóvel. Estes documentos podem ser consultados e/ou emitidos em: https://www.registradores.org.br/sp/certidao.aspx;

b) **Certidão(ões) de Distribuição Cível em Geral** (mais de 10 anos) expedida(s) pela Justiça Estadual de São Paulo, competente sobre a jurisdição do imóvel,

SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
(12) 3892-2797
licenciamento.semam@saosebastiao.sp.gov.br
Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 435, Bloco A - Centro. CEP: 11.628-530 - São Sebastião - SP
PREFEITURA DE São Sebastião

informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petitória contra o(s) possuidor(es) do imóvel e seus antecessores. Estes documentos podem ser consultados e/ou emitidos em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

c) **Certidão(ões) de Distribuição expedida(s)** pela Seção Judiciária da Justiça Federal competente sobre a jurisdição do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petitória contra o(s) possuidor(es) do imóvel e seus antecessores. Estes documentos podem ser consultados e/ou emitidos em: http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar.

- Se as Certidões forem positivas, apresentar Certidão de Objeto e Pé do processo, com descrição do imóvel objeto do litígio.

Observação: Os documentos devem estar atualizados em até **180 dias** ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registros de Imóveis.

SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
(12) 3892-2797
licenciamento.semam@saosebastiao.sp.gov.br
Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 435, Bloco A - Centro. CEP: 11.628-530 - São Sebastião - SP
PREFEITURA DE São Sebastião